RESOLUÇÃO CP/COMEB Nº 006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA- PA, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Conselho Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 20/10/2021 (Processo nº 003/2021/COMEB/PA e Parecer nº 03/2021/COMEB/PA),

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Renova a Autorização de Renovação para o Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano das escolas - **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO CARMO, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA PROVIDÊNCIA E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO II,** anexas a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO, e dá outras providências.

CONSELHO MUL. DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – COMEB – LEI N.º 221/13 – BELTERRA - PARÁ

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano pelo período de dois (02) anos nas Escolas Anexas a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Pérpetuo Socorro**, abaixo relacionadas:

I. **Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano**
1. E.M.E.F. Divina Providência (Comunidade São Domingos);
2. E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo (Comunidade de Revolta);
3. E.M.E.F. João Paulo II (Comunidade de Jamaraquá);

Art. 2º - O período de Renovação de Autorização das referidas escolas está vinculado a vigência da Resolução nº 485/2009 – CEE/PA e Resolução nº 010/2016 – CME/BEL/PA, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando às disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – PARÁ,
em Belterra, 20 de outubro de 2021.

MARENE LOPES DA SILVA
Presidente do COMEB
Decreto nº 98/2021 – PMB/SEMAF

COMEB – Rua 08 de março, 439, Jurubeba, Casa dos Conselhos – CEP 68.143-000
E-mail: comeb@belterra.pa.gov.br